CONVÊNIO PARA DESCONTO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Convênio de prestação de serviços que entre si fazem **Associação Goiana do Ministério Público-AGMP e Eduardo Aires Albuquerque Santos.**

Pelo presente instrumento particular de Convênio para desconto em prestação de serviços, os abaixo assinados **ASSOCIAÇÃO GOIANA DO MINISTERIO PÚBLICO-AGMP**, pessoa jurídica de direito privado com sede em Goiânia-GO, situada à rua T-29, nº 1758, Setor Bueno, inscrita no CNPJ nº 02.220.135/0001-98, doravante denominada **CONVENENTE,** neste ato representada pelo **Presidente Benedito Torres Neto** e **Eduardo Aires Albuquerque Santos**, empresa estabelecida à Rua 203 Quadra I Lote 31 Setor Leste Universitário nesta capital, inscrita no CNPJ sob nº42.551.078/0001-44, Inscrição estadual: 10.853590-8, Fone: (62) 98250-5081 doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada pela **Eduardo Aires Albuquerque Santos**, portador do CPF nº 965.883.221-00 residente e domiciliado em Goiânia-GO, tem justas e contratadas as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente Convênio tem como objetivo oferecer aos associados da **AGMP e** seus dependentes, e funcionários desconto de **50% (cinquenta por cento)** no mês de março, e para período posterior, ao mês de março, desconto de **10% (dez por cento)** para os produtos de automação da Wisehome (wisegoiania.com.br).

Cláusula Segunda – O presente Convênio somente será válido para aqueles associados que estejam devidamente inscritos na **AGMP**, mediante apresentação da carteira funcional, e os funcionários mediante o contra cheque.

Cláusula Terceira – O Conveniado se compromete a fazer ampla divulgação do presente Convênio entre seus funcionários, especialmente quanto aos descontos ora contratados.

Cláusula Quarta – O pagamento dos serviços objeto deste Convênio será efetuado pelos filiados da Convenente, diretamente à Conveniada, não se responsabilizando a **AGMP** por quaisquer débitos por aqueles contraídos.

Cláusula Quinta – O prazo de vigência do presente Convênio é indeterminado podendo, entretanto, ser rescindido de pleno direito por qualquer das partes, desde que denunciado com 30(trinta) dias de antecedência.

Cláusula Sexta – Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO como competente para dirimir dúvidas e/ou omissões oriundas do presente Convênio.

E por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Convênio em 02(duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 4 de março de 2024.

Benedito Torres Neto
Presidente AGMP

Eduardo Aires A. Santos
Conveniado

Testemunhas:

WiseHome®

ASSOCIAÇÃO GOIANA
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Eduardo Aires
(62) 98250-5081

NETFLIX

WiseHome®

Transformando a
Experiência

CONHEÇA O QUE PREPARAMOS PARA VOCÊ

WiseHome.

WiseHome®

Controle de Iluminação

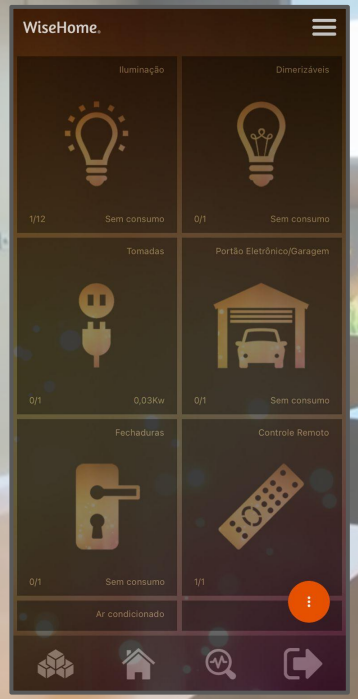

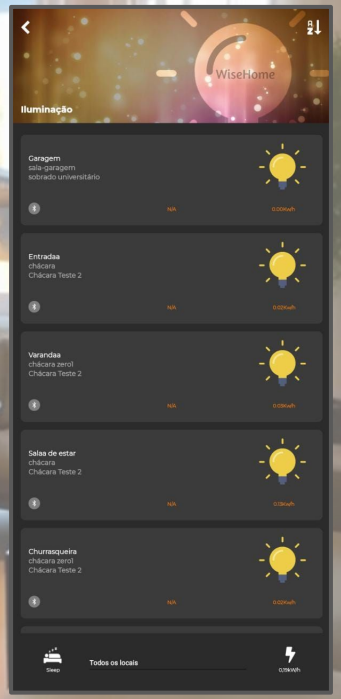

CONTROLE DE CONSUMO
EM TEMPO REAL

WiseHome®

App sem mensalidade

Controle de Ar

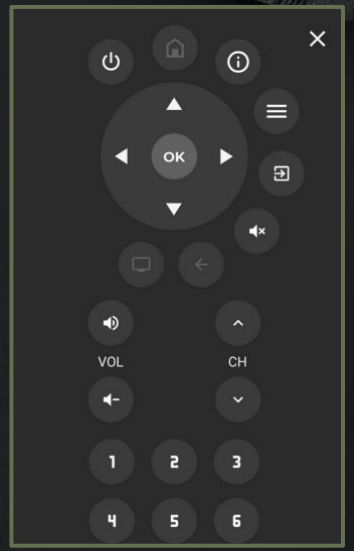

Controle de TV

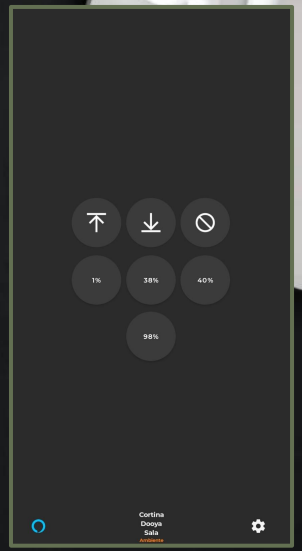

Controle de Cortinas

Blockchain

A tecnologia de segurança mais avançada do mundo.

Para proteger sua interação com sua residência.

Automação Padrão (* 4 ambientes)

- 4 MA – módulo de automação (sistema eletrônico e software responsável pela automação);
- 2 IR – infravermelhos (responsável por acionar equipamento como TV, AR entre outros);
- 1 RF – rádio frequência (responsável por acionar equipamento como cortina entre outros).

* Cada ambiente limitado a 3 circuitos (retornos)

~~Condição Normal:~~
~~R$ 13.200,00~~

Condição AGMP:
R$ 6.600,00

50%

*** Válido para o mês de Março/24**
para período posterior 10% de desconto

WiseHome®

WiseHome®

SCAN ME

Pagamento Facilitado

12 meses de Garantia

Segurança via Blockchain

Instalação Profissional